

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

L E I Nº 8.619, DE 24 DE ABRIL DE 2018

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE ATENÇÃO AO FISSURADO LABIOPALATAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Atenção ao Fissurado Labiopalatal, a ser celebrado, anualmente, no dia 6 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I Nº 8.620, DE 24 DE ABRIL DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE - SRTO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Produtores Rurais de Tucumã e Ourilândia do Norte - SRTO, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 04.362.024/0001-41, com sede e foro no Município de Tucumã, Avenida Pará, Bairro Centro, Cep 68.385-100, regido pelo seu estatuto social, que goza de peculiar autonomia quanto a sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I Nº 8.621, DE 24 DE ABRIL DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação da União dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de São Sebastião da Boa Vista, CNPJ nº 21.243.962/0001-41, fundada em 7 de outubro de 2014, situada na Rua Cirino Gomes, nº 10, Bairro Terrinha, Cep 68.820-000, São Sebastião da Boa Vista/PA.

Art. 2º À Associação da União dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de São Sebastião da Boa Vista ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação da União dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de São Sebastião da Boa Vista, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I Nº 8.622, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Altera a redação do art. 10, da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, que cria a Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA), transforma os cargos de Consultor Jurídico da estrutura da ARCON-PA em cargos de Procurador Autárquico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 10 da Lei nº 6.099, de 30

de dezembro de 1997, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A remuneração dos cargos de Técnico em Regulação de Serviços Públicos, Assistente Técnico em Regulação Serviços Públicos compõe-se de vencimento, cujos valores estão fixados no Anexo I desta Lei, e das vantagens pecuniárias previstas na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, à exceção da vantagem prevista no art. 132, inciso VII, da referida Lei.”

Art. 2º Ficam transformados os cargos de Consultor Jurídico existentes na estrutura organizacional da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA), em cargos de Procurador Autárquico, conforme os termos da Lei nº 6.873, de 28 de junho de 2006.

§ 1º Os servidores que titularizam os cargos de Consultor Jurídico da atual estrutura ficam transpostos para os cargos de Procurador Autárquico a que se refere a Lei nº 6.873, de 28 de junho de 2006.

§ 2º O quantitativo de cargos de Procurador Autárquico na estrutura da ARCON-PA passa a ser de quatro.

Art. 3º O quantitativo de cargos de Procurador Autárquico da estrutura da ARCON-PA, da classe inicial, incluídos os resultantes da transformação de que trata o artigo anterior, passam a integrar o quantitativo constante do Anexo II da Lei nº 6.873, de 28 de junho de 2006.

Art. 4º Ficam excluídos dos Anexos I e II, da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 2007, o quantitativo, as atribuições e os requisitos neles previstos para os cargos de Consultor Jurídico e de Procurador Autárquico, considerando as disposições pertinentes da Lei nº 6.873, de 28 de junho de 2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 2.052, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Altera o art. 2º do Decreto nº 1.945, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de desconto pela antecipação do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de ajustar a legislação tributária vigente, considerando a implantação do novo sistema de parcelamento de créditos tributários,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1.945, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de desconto pela antecipação do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica dispensada a cobrança da Taxa de Serviços de Arrecadação, código de receita 1220-3, no recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), efetuado por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme o disposto no artigo anterior, no código de receita 5010-5 (antecipação do IPVA).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 2.053, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Revoga o Decreto nº 2.674, de 15 de dezembro de 2006, que concedeu tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando as deliberações do plenário da Comissão que aprovou benefícios fiscais para a empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, por meio da Resolução nº 005, de 25 de janeiro de 2018;

Considerando as deliberações da 1ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 25 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.674, de 15 de dezembro de 2006, que concedeu tratamento tributário às operações

que especifica, realizadas pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.164.864-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

RESOLUÇÃO N.º 008, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a revogação do Decreto nº 2.674, de 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando as deliberações do plenário da Comissão que aprovou benefícios fiscais para a empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, por meio da Resolução nº 005, de 25 de janeiro de 2018;

Considerando a necessidade de revogar o Decreto nº 2.674, de 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, que tem prazo de fruição até 17/12/2018; e

Considerando as deliberações da 1ª reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revogação do Decreto nº 2.674, de 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob os nºs 15.164.864-6, conforme deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na reunião realizada em de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação do Decreto do Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em exercício.

D E C R E T O Nº 2.054, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Revoga o Decreto nº 52, de 13 de março de 2007, que concedeu tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA (CBAA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando as deliberações do plenário da Comissão que aprovou a revogação dos benefícios fiscais da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA (CBAA), por meio da Resolução nº 009, de 25 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 8 de fevereiro de 2018;

Considerando as deliberações da 1ª Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 25 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 52, de 13 de março de 2007, que concedeu tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA (CBAA), inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.113.158-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

RESOLUÇÃO N.º 009, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a revogação do Decreto nº 52, de 13 de março de 2007, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - CBAA

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO